

PROJETO DE LEI

Nº 199/2011

Lei Nº 9691

AUTÓGRAFO Nº 220/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HELIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Cultural Coesão

Poética de Sorocaba".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 199 /2011

Declara de Utilidade Pública a “Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, a “Associação Cultural Coesão poética de Sorocaba”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de maio de 2011.


Helio Godoy
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Os objetivos da Associação Cultural Coesão poética de Sorocaba, sito à Rua Joel Ribeiro, 145 - Jardim Emília - Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.085/0001-46, estão entre aqueles que ensejam a declaração de utilidade pública para o município.

A Associação dedica-se a divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba, reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais, estimularem o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso, dentre outros princípios estatutários.

Dentre as atividades realizadas pela Associação, podemos destacar o seguinte: *“Em 17 de junho de 2005, final de um concurso de poesias no Depois Bar, o DEPOSIA 6, organizado e realizado pelo Instituto Darcy Ribeiro e coordenado pelo presidente do mesmo, Armando de Oliveira Lima, foi o local onde vários poetas se encontraram para a disputa dos troféus. Messias dos Santos, um poeta recém chegado à Sorocaba, empolgado por ver tantos poetas juntos, lançou um repto: Porque não nos reunimos para publicarmos um livro? A poetisa Ana Maria Lima apoiou a idéia e saíram os dois convidando outros poetas para participarem do sonho. Conseguiram a adesão de outros cinco poetas ali presentes. Estava nascendo, então, uma união de poetas, cujo nome adotado, Grupo Coesão Poética de Sorocaba,*





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

popularizou-se como simplesmente: COESÃO POÉTICA. Inicialmente com sete pessoas no grupo, começamos a nos reunir uma vez por semana, para mostrarmos uns aos outros nossas produções e selecionarmos os poemas que iriam formar a coletânea. Para mantermos o grupo coeso, decidimos organizar Saraus e o Depois Bar, na época, localizado à Rua Aparecida, franqueou o espaço para nós e então a partir de janeiro de 2006 demos início a nossa saga mensal de saraus. O grupo foi crescendo e começamos a receber convites para apresentação de Saraus em vários locais da região: Biblioteca Municipal de Salto, Votorantim, São Paulo, Itu, Atibaia e vários locais de Sorocaba. Hoje o grupo conta com 12 participantes, cada um com seu gênero criativo. A primeira coletânea foi feita e seu lançamento foi no Gabinete de Leitura Sorocabano, com a apresentação de uma performance teatral ensaiada e dirigida por Benedito Augusto de Oliveira (Benão). Hoje, sob a presidência de Oswaldo Biancardi Sobrinho, o grupo se prepara para outros vôos e já é considerado o melhor grupo de poetas e poetisas da região”.

Tendo preenchido os requisitos legais, bem como, apresentado os documentos necessários à referida Declaração de Utilidade Pública.

É o presente Projeto de Lei para Declarar de Utilidade Pública a “Associação Cultural Coesão poética de Sorocaba”.

S/S., 11 de maio de 2011.


Hélio Godoy
Vereador

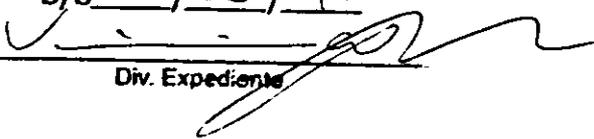


Recebido na Div. Expediente

11 de MAIO de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12,05,11


Div. Expediente

Recebido em 16.05.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

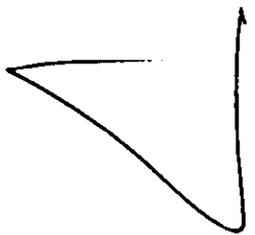


**Gabinete
do Prefeito**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 05 de outubro de 2010



VITOR LIPPI
Prefeito





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.341.085/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COESAO POETICA DE SOROCABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO COESAO POETICA DE SOROCABA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FREDERICO GUILHERME GROHMANN	NÚMERO 452	COMPLEMENTO	
CEP 18.040-200	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/05/2011 às 10:32:33 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/05/2011

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Aos dezessete dias do mês junho, do ano de dois mil e dez, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se em Assembléia, à rua Joel Ribeiro, nº 145, Jardim Emília Sorocaba/SP, os membros do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, (organização informal, existente desde 17 de junho de 2005) com o propósito de formalizar e instituir os seus Estatutos Sociais, bem como, eleger a sua diretoria. Ao ato, notou-se a presença de vinte participantes, conforme lista de presença anexa. A senhora Tânia Maria Orsi, assumindo a direção dos trabalhos, tomou a palavra e, em breve discurso, apresentou as razões da presente reunião, justificando a necessidade de instituição dos Estatutos para o perfeito funcionamento do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, ocasião em que enfatizou o grande sucesso que o Grupo tem tido na divulgação da arte literária em nossa cidade, especialmente com os saraus que mensalmente realiza. A seguir, solicitou ao senhor Evandro Luis Mezadri que assumisse a secretaria dos trabalhos e, inclusive, lesse a minuta que ele, secretário, havia previamente elaborado dos Estatutos Sociais, para que fosse discutido, alterado, emendado, ou substituído pela Assembléia. Procedida à leitura da referida minuta, o senhor Presidente colocou-a em discussão artigo por artigo, franqueando a palavra a qualquer dos presentes. Não havendo interesse de qualquer dos presentes em apresentar emendas ou alterações ao documento em discussão, exceto alguns pedidos de esclarecimentos, que prontamente foram atendidos, o senhor Presidente colocou em votação, tendo sido unanimemente aprovado com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Do Nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º) Sob a denominação de Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba, constitui-se esta associação com fins não econômicos, que reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais.

Art. 2º) A Associação tem a sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, à Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília - Sorocaba/SP.

Parágrafo único - Sua sede poderá ser transferida de endereço, mediante decisão de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 3º) Esta Associação terá prazo de duração indeterminado.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivã Autorizada

2/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 4º) Esta Associação terá como fonte de renda para a sua manutenção as doações espontâneas de seus associados, mediante valor mínimo a ser estabelecido pela Diretoria.

Art. 5º) A Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba tem por objetivo divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio:

- a) promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba;
- b) reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais;
- c) realizar movimentos comunitários destinados a adquirir recursos, junto a entidades culturais, editoras, livreiros da própria comunidade, na forma de doação de obras ou valores.
- d) buscar recursos, a título de apoio cultural, junto a entidades públicas pertinentes à área literária, cultural e educacional;
- e) implantar biblioteca de autores sorocabanos e regionais, em especial;
- f) estimular o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso;
- g) promover reuniões e debates sobre a Língua Portuguesa e a cultura a ela relacionada;
- h) promover eventos lítero-culturais e saraus músico-literários, homenageando escritores nacionais; particularmente os iniciantes na arte literária;
- i) promover oficinas literárias itinerantes, com palestras sobre temas relacionados à arte literária;
- j) promover toda e qualquer atividade cultural em todos os seus campos artísticos;

Capítulo II — Dos Associados, Seus Direitos e Obrigações

Art. 6º) Serão considerados membros desta Associação todos os que se enquadrarem nas condições seguintes:

- a) inscrição espontânea, mediante preenchimento de ficha própria, onde constará nome, número do RG e CPF, data de nascimento, endereço de residência, endereço de trabalho, número de telefones para contato e "e-mail", se houver;
- b) a admissão como associado só se completará mediante a anuência de no mínimo três membros da Diretoria.
- c) os constantes da lista de presença na ata de fundação, que forem devidamente cadastrados.
- d) os associados remidos, indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Corrente Autorizada

Handwritten signatures and initials:
Ejm
Soro

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo único - Para a admissão de sócios não poderá haver distinção de raça, sexo, cor, credo religioso ou convicção filosófica.

Art. 7º) Constituem direitos indistintamente a todos os associados:

- a) tomar parte em todas as reuniões;
- b) votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- c) ocupar cargos de administração e auxiliares;

Art. 8º) Constituem deveres dos associados:

- a) contribuir financeiramente para manutenção da Associação, nos termos do art. 4º destes estatutos;
- b) observar e zelar pela prática dos princípios e normas da Associação, dentro, ou fora dela;
- c) zelar pela manutenção do espírito de fraternidade entre os associados;
- d) exercer com alegria e desprendimento os cargos que lhe forem confiados e, por si, espontaneamente aceitos;
- e) comparecer regularmente às reuniões e atividades da Associação;
- f) participar das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, regularmente convocadas;

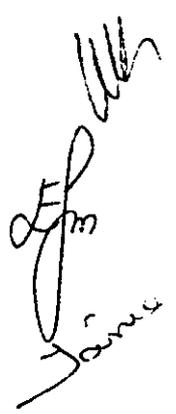
Art. 9º) O desligamento de membros dar-se-á:

- a) por solicitação escrita do associado;
- b) por exclusão quando:
 - I) infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos e deliberações oficiais da Associação, bem como de seu Regimento Interno;
 - II) quando cometer atos que deponham contra o bom nome da Associação;
 - III) quando for observada sua ausência às reuniões por mais de quatro meses consecutivos, ou por seis meses alternados, no período de um ano.
- c) por falecimento.

Parágrafo primeiro - A aplicação da pena de exclusão, constante dos itens I, II e III da alínea "b" deste artigo, somente ocorrerá com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 57, do Código Civil Brasileiro.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo segundo – Da aplicação da pena de desligamento, constantes dos itens I, II e III, deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, de conformidade com o § único do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º) Um ex-associado que tenha sido desligado conforme alíneas “a”, ou item III, da alínea “b”, do artigo 9º, poderá ser readmitido, mediante formalização verbal ou escrita, se aceito pela Diretoria, na forma da alínea "a" e "b" do art. 6º (sexto).

Art. 11º) Um ex-associado, que tenha sido desligado por exclusão, nos termos da alínea “b” do artigo 9º, itens I, e II só poderá ser readmitido, desde que decorrido um período mínimo de 12 (doze) meses, havendo-se reconciliado publicamente com a Associação e perante a Diretoria.

Art. 12º) Quando infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos, ou faltar com o decoro nas dependências da Associação, ou fora dela, o associado poderá ser disciplinado pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita, pública ou sigilosa; -
- b) suspensão dos direitos de associado por tempo determinado, ou indeterminado, a juízo da Diretoria;
- c) exclusão definitiva do rol de associados, observados os princípios estabelecidos no artigo 57 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro - As formas e as modalidades de disciplina serão fixadas no Regimento Interno.

Parágrafo segundo - Durante o período de disciplina o associado fica impedido de exercer os seus direitos e privilégios de membro.

Capítulo III — Dos Órgãos Diretivos

Art. 13º) São órgãos diretivos da Associação:

- a) A Assembléia Geral - AG;
- b) A Mesa Diretora - MD
- c) O Conselho Fiscal - CF;

Capítulo IV — Da Assembléia Geral

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 14º) A Assembléia Geral composta por todos os associados reunir – se - á ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, ou, extraordinariamente a qualquer tempo, sob a convocação do Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de quinze dias para:

I - Ordinariamente:

- a) tomar conhecimento do balancete financeiro anual da Associação e referendá-lo, por meio de votação;
- b) opinar sobre questões administrativas que não alterem, ou descumpram os estatutos e não onere bens da Associação;
- c) eleger a Diretoria para o período seguinte:

II - Extraordinariamente:

- a) decidir sobre a compra e/ou venda de imóveis;
- b) aprovar os Estatutos e eventuais alterações quando se julgar necessárias;
- c) decidir sobre mudança de endereço;
- d) decidir sobre proposta de dissolução;
- e) destituir a diretoria, ou parte dela, observadas as formalidades legais;
- f) assuntos diversos, devidamente especificados na ordem do dia da convocação.

Parágrafo primeiro – A convocação de Assembléia Geral deverá ser por editais e avisos aos associados, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar dos editais a ordem do dia pré – estabelecida;

Parágrafo segundo – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por decisão de maioria simples da Diretoria, ou, ainda, por requerimento de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados inscritos no rol.

Parágrafo terceiro – As Assembléias Gerais desta Associação serão dirigidas pelo Presidente da Mesa Diretora, com assistência e participação dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo quarto – As Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão em primeira convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros inscritos no rol

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

EFm
Sorocaba

6/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

de associados, ou em segunda convocação com qualquer número, excetuando-se os casos em que seja necessária a presença de dois terços dos associados inscritos no rol.

Parágrafo quinto – Os associados, por meio de abaixo-assinado de, ao menos, um quinto de (1/5) seus membros, poderão requerer à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para decidir sobre assuntos de seu interesse, com pauta específica na ordem do dia, observado o estatuído no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo sexto – As Assembléias Gerais, com exceção do estabelecido do estabelecido no artigo 14º.- Item II, alínea “e” e o artigo 25º, instalar-se-ão com qualquer número de presentes, quando em segunda convocação.

Parágrafo sétimo - A segunda convocação para Assembléia Geral deverá ter intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo oitavo - Para a destituição da Mesa Diretora ou parte dela, conforme alínea “e” do item II, do Art. 14, será necessário o comparecimento de 2/3 dos associados e aprovação de 2/3 dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especial e unicamente convocada para este fim.

Capítulo V — Da Mesa Diretora

Art. 15º) A Associação será administrada por uma Mesa Diretora, com mandato de dois anos, a quem compete:

- a) administrar através de sua Diretoria os recursos financeiros e os bens da Associação;
- b) representar a Associação junto à sociedade, para fins civis;
- c) implantar e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Associação;
- d) exercer a disciplina.

Parágrafo único - Todos os atos que importarem em compromisso financeiro para a Associação, bem como, movimentação bancária, deverão receber as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 16º) A Assembléia Geral elegerá por maioria simples, para o mandato de dois anos, a sua Diretoria, que se comporá de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Eventos e Assistente de Diretor de Eventos.

Parágrafo Primeiro – Compete aos membros da Diretoria, segundo os seus cargos:

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

a) Compete ao Presidente:

- I - Presidir e convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias.
- II - Representar a Associação, judicial e extra – judicialmente perante as autoridades constituídas no âmbito federal, estadual ou municipal e suas autarquias.
- III – Movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias da Associação, assinando todos os documentos pertinentes à vida financeira da Associação que se fizerem necessários.

b) Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com os mesmos poderes a ele atribuídos.

c) Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Assessorar o Presidente nas reuniões da Diretoria, redigindo e lavrando as atas competentes e demais documentos.
- II - Lavrar as atas das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, sendo que na sua ausência será substituído pelo segundo secretário e, na falta deste, o Presidente da Assembléia convocará secretário “ad hoc”.

d) Compete ao Segundo Secretário:

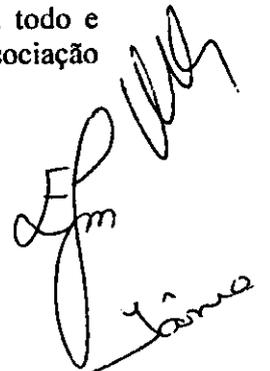
- I – Colaborar e substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

e) Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - A boa e fiel guarda do numerário da Associação, representado pelas ofertas, contribuições e doações voluntárias e apoios culturais e outros recursos.
- II - O controle das receitas e despesas através de registros contábeis, que serão escriturados com clareza, sendo sem emendas ou rasuras, lendo suas partidas perante os Associados, nas Assembléias Geral Ordinárias, para a devida discussão e aprovação.
- III – Fornecer relatórios anuais do movimento contábil da Associação como um todo e relatórios mensais para o necessário acompanhamento da vida financeira da Associação por seus membros.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Arleta Fernanda Prior
Escrivente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

IV – Assinar em conjunto com o Presidente: cheques, ordens de pagamento, recibos, cartas, e quaisquer outros documentos necessários para o depósito, aplicações e levantamento de importâncias em dinheiro junto a estabelecimentos bancários.

f) Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

g) Compete ao Diretor de Eventos:

I – Promover e gerir, com referendo da Diretoria, eventos sócio-culturais e educacionais, dentro dos princípios estabelecidos no artigo 5º e suas alíneas do presente Estatuto.

h) Compete ao Assistente de Diretor de Eventos:

I – Colaborar com o Diretor de Eventos em todas as suas atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Diretoria serão exercidos graciosamente, ficando proibida qualquer remuneração, indenização, ou compensação financeira, excetuando-se o ressarcimento de despesas autorizadas pela Diretoria.

Art. 17º) As decisões da Diretoria serão sempre por maioria absoluta de votos.

Capítulo VI — Do Conselho Fiscal

Art. 18º) O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação, de reconhecida idoneidade moral, eleitos para o mandato de 1 (um) ano pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

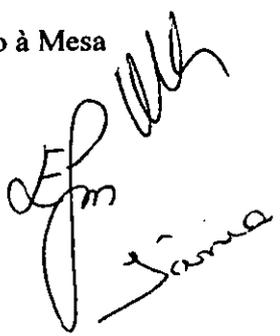
a) examinar as demonstrações financeiras da Associação, emitindo parecer a ser examinado pela Assembléia Geral Ordinária a se realizar anualmente, até o dia 30 de janeiro, depois de finalizado cada exercício fiscal.

b) dar parecer, quando solicitado, sobre questões ligadas às finanças e ao patrimônio da Associação;

Parágrafo Segundo - É vedado ao membro do Conselho Fiscal acumular cargo junto à Mesa Diretora.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Arlete Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



9/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Capítulo VII — Do Patrimônio

Art. 19º) O Patrimônio da Associação será constituído por donativos e legados em dinheiro, bens móveis, imóveis, subvenções oficiais e rendas oriundas de bens da entidade.

Art. 20º) Na hipótese de haver cisão da Associação, o seu patrimônio permanecerá em poder da parte fiel a estes estatutos, independentemente de sua proporcionalidade ou motivo.

Art. 21º) Na hipótese de a Associação vir a ser dissolvida, caberá à Assembléia Geral dar destinação ao seu patrimônio, devendo os seus bens e numerário ser destinados a entidade similar com sede neste município.

Capítulo VIII — Disposições Gerais

Art. 22º) A dissolução desta Associação só ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Verificada a impossibilidade do comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para este fim, a Assembléia instalar-se-á, com qualquer número de presentes, após a segunda ou terceira convocação, intercaladas em sete dias.

Parágrafo Segundo – Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de presenças estabelecido no caput deste artigo, após a terceira convocação, a Assembléia deliberará sobre a dissolução, com qualquer número de membros, em Assembléia convocada para esse fim, 30 (trinta) dias após a terceira convocação.

Art. 23º) Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 24º) A Diretoria obriga-se a dar o devido conhecimento aos associados das suas deliberações oficiais.

Art. 25º) As cláusulas destes estatutos poderão ser revistas, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim convocada e presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com aprovação de 2/3 dos participantes da Assembléia.

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

10/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 26º) Os casos omissos nestes estatutos serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária, com o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27º) O Regimento interno normatizará o cumprimento e interpretação destes Estatutos.

Art. 28º) Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Institucionalização e seu respectivo registro junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba.

Ato contínuo, o senhor Presidente abriu espaço para que os presentes compusessem chapas para a eleição da Diretoria, tendo sido apresentada, por Evandro Luis Mezadri a seguinte chapa: Para **Presidente**, **Oswaldo Biancardi Sobrinho**, portador do RG nº 2.552.893-SSP/SP e CPF nº 066.096.438-49, residente e domiciliado à rua Alvarenga Peixoto, nº 476, apto 22, Vila Fiori, Sorocaba/SP; para **Vice-Presidente**, **Aparecido Gonçalves Viana**, portador do RG nº 8.970.256-SSP/SP e CPF nº 163.395.098-00, residente e domiciliado à avenida Ipanema, nº 5126, bloco 01, apto 143, Novo Horizonte, Sorocaba/SP; **Primeiro Secretário**: **Evandro Luis Mezadri**, portador do RG nº 22.279.782-4-SSP/SP e do CPF nº 16.445.3798.26, residente e domiciliado à rua Encarnação Rando Castellucci, 43, apto 33, Vila Hortência, Sorocaba/SP; **Segundo Secretário**: **João Baptista Tomazi Filho**, portador do RG nº 6.633.175-SSP/SP, e do CPF nº 752.169.578-04, residente e domiciliado à rua Darci de Almeida Silvestrini, nº 71, Wanel Ville II, Sorocaba/SP; **Primeiro Tesoureiro**: **Tânia Maria Orsi**, portadora do RG nº 12.454.171 SSP/SP, e do CPF nº 079563258-46, residente e domiciliada à avenida Gisele Constantino, nº 31, bloco 10, apto 402, Jardim Clarice, Votorantim/SP; **Segundo Tesoureiro**: **Ana Maria Duarte**, portadora do RG nº 6273497-SSP/SP, e do CPF nº 890.363.288-53, residente e domiciliada à rua Antonio São Leandro, nº 76, Maria Eugênia, Sorocaba/SP; para **Diretor de Eventos**: **Oswaldo Biancardi Sobrinho**, portador do RG nº 2.552.893-SSP/SP e CPF nº 066.096.438-49, residente e domiciliado à rua Alvarenga Peixoto, nº 476, apto 22, Vila Fiori, Sorocaba/SP; **Assistente de Diretor de Eventos**: **Ana Maria de Lima**, portadora do RG nº 4.234.730-2-SSP/PR e do CPF nº 557.432.429-68, residente e domiciliada à rua Bolívar, nº 108, Jardim América, Sorocaba/SP; para o **Conselho Fiscal**: **Douglas Santos Júnior**, portador do RG nº 4.826.827-SSP/SP e do CPF nº 197.494.308-91, residente e domiciliado à rua Guaxupé, 225, apto. 02, Cidade Jardim, Sorocaba/SP; **Fábio Brendolan**, portador do RG nº 55.322.395-SSP/SP e do CPF nº 307.189448-10, residente e domiciliado à rua Durvalina Garrido, 35, Jd. Boa Esperança-Éden, Sorocaba/SP e **Glauco D'Elia Branco**, portador do RG nº 802284142-6-SSP-RS e do CPF nº 183.288.810-04, residente e domiciliado à rua Durvalina Garrido, 35, Jd. Boa Esperança-Éden, Sorocaba/SP.

A seguir, o senhor Presidente indagou individualmente, aos componentes desta única chapa apresentada, se aceitariam participar desta eleição, cuja resposta obtida de todos foi afirmativa. Colocada em votação, pelo processo de aclamação, foi aprovada pela

Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



11/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

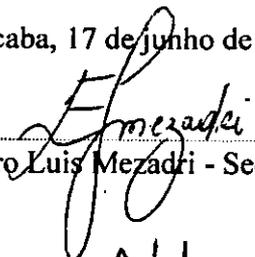
Fundada em 17 de junho de 2005

unanimidade dos presentes, tendo o senhor Presidente declarado empossados os eleitos para os cargos constantes da respectiva chapa. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada esta Assembléia, às vinte e duas horas, da qual eu, Evandro Luis Mezadri, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente desta Assembléia.


T-RCO
Sorocaba SP

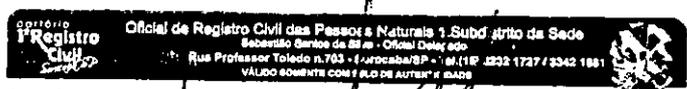
Oswaldo Biancardi Sobrinho – Presidente

Sorocaba, 17 de junho de 2010


Evandro Luis Mezadri - Secretário

Elaine Cristine Athie Orozco

Elaine Cristina A. Orozco
OAB/32574



Reconheço, por selo, a firma de OSWALDO BIANCARDI SOBRINHO, em documento sem valor econômico, em 16 de Junho de 2010, em Sorocaba, 09 de setembro de 2010. E a Teste da verdade. [7807322116130600034550]

(Rtd 1: Total R\$ 3,00)
Selo - 1 Ato: 1138AA-0140157
--- Nada ---

Juliana Akiko
Gongora Kawamura
Escrevente Autorizada



Rua Joel Ribeiro, 145 – Jardim Emília – Sorocaba/SP
CNPJ nº 09.341.085/0001-46 — Fone 3231-0196

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba
Fundada em 17 de junho de 2005

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DOS
ESTATUTOS SOCIAIS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA**

Aos três dias do mês outubro, do ano de dois mil e sete, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se em Assembléia, à rua Frederico Guilherme Grohmann, nº 452, Vila São João Sorocaba/SP, os membros do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, (organização informal, existente desde 17 de junho de 2007) com o propósito de formalizar e instituir os seus Estatutos Sociais, bem como, eleger a sua diretoria. Ao ato, notou-se a presença de vinte participantes, conforme lista de presença anexa. O senhor Aparecido Gonçalves Viana, assumindo a direção dos trabalhos, tomou a palavra e, em breve discurso, apresentou as razões da presente reunião, justificando a necessidade de instituição dos Estatutos para o perfeito funcionamento do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, ocasião em que enfatizou o grande sucesso que o Grupo tem tido na divulgação da arte literária em nossa cidade, especialmente com os saraus que mensalmente realiza. A seguir, solicitou ao senhor Nicanor Filadelfo Pereira que assumisse a secretaria dos trabalhos e, inclusive, lesse a minuta que ele, secretário, havia previamente elaborado dos Estatutos Sociais, para que fosse discutido, alterado, emendado, ou substituído pela Assembléia. Procedida à leitura da referida minuta, o senhor Presidente colocou-a em discussão artigo por artigo, franqueando a palavra a qualquer dos presentes. Não havendo interesse de qualquer dos presentes em apresentar emendas ou alterações ao documento em discussão, exceto alguns pedidos de esclarecimentos, que prontamente foram atendidos, o senhor Presidente colocou em votação, tendo sido unanimemente aprovado com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Do Nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º) Sob a denominação de Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba, constitui-se esta associação com fins não econômicos, que reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais.

Art. 2º) A Associação tem a sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, à Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – Vila São João - Sorocaba/SP.

Parágrafo único - Sua sede poderá ser transferida de endereço, mediante decisão de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 3º) Esta Associação terá prazo de duração indeterminado.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 4º) Esta Associação terá como fonte de renda para a sua manutenção as doações espontâneas de seus associados, mediante valor mínimo a ser estabelecido pela Diretoria.

Art. 5º) A Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba tem por objetivo divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio:

- a) promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba;
- b) reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais;
- c) realizar movimentos comunitários destinados a adquirir recursos, junto a entidades culturais, editoras, livreiros da própria comunidade, na forma de doação de obras ou valores.
- d) buscar recursos, a título de apoio cultural, junto a entidades públicas pertinentes à área literária, cultural e educacional;
- e) implantar biblioteca de autores sorocabanos e regionais, em especial;
- f) estimular o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso;
- g) promover reuniões e debates sobre a Língua Portuguesa e a cultura a ela relacionada;
- h) promover eventos lítero-culturais e saraus músico-literários, homenageando escritores nacionais; particularmente os iniciantes na arte literária;
- i) promover oficinas literárias itinerantes, com palestras sobre temas relacionados à arte literária;
- j) promover toda e qualquer atividade cultural em todos os seus campos artísticos;

Capítulo II — Dos Associados, Seus Direitos e Obrigações

Art. 6º) Serão considerados membros desta Associação todos os que se enquadrarem nas condições seguintes:

- a) inscrição espontânea, mediante preenchimento de ficha própria, onde constará nome, número do RG e CPF, data de nascimento, endereço de residência, endereço de trabalho, número de telefones para contato e "e-mail", se houver;
- b) a admissão como associado só se completará mediante a anuência de no mínimo três membros da Diretoria.
- c) os constantes da lista de presença na ata de fundação, que forem devidamente cadastrados.
- d) os associados remidos, indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo único - Para a admissão de sócios não poderá haver distinção de raça, sexo, cor, credo religioso ou convicção filosófica.

Art. 7º) Constituem direitos indistintamente a todos os associados:

- a) tomar parte em todas as reuniões;
- b) votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- c) ocupar cargos de administração e auxiliares;

Art. 8º) Constituem deveres dos associados:

- a) contribuir financeiramente para manutenção da Associação, nos termos do art. 4º destes estatutos;
- b) observar e zelar pela prática dos princípios e normas da Associação, dentro, ou fora dela;
- c) zelar pela manutenção do espírito de fraternidade entre os associados;
- d) exercer com alegria e desprendimento os cargos que lhe forem confiados e, por si, espontaneamente aceitos;
- e) comparecer regularmente às reuniões e atividades da Associação;
- f) participar das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, regularmente convocadas;

Art. 9º) O desligamento de membros dar-se-á:

- a) por solicitação escrita do associado;
- b) por exclusão quando:
 - I) infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos e deliberações oficiais da Associação, bem como de seu Regimento Interno;
 - II) quando cometer atos que deponham contra o bom nome da Associação;
 - III) quando for observada sua ausência às reuniões por mais de quatro meses consecutivos, ou por seis meses alternados, no período de um ano.
- c) por falecimento.

Parágrafo primeiro - A aplicação da pena de exclusão, constante dos itens I, II e III da alínea "b" deste artigo, somente ocorrerá com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 57, do Código Civil Brasileiro.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636


 1º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
 ADRIANA YATSUMI OTAGURO
 Escrevente Autorizada







Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo segundo – Da aplicação da pena de desligamento, constantes dos itens I, II e III, deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, de conformidade com o § único do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º) Um ex-associado que tenha sido desligado conforme alíneas “a”, ou item III, da alínea “b”, do artigo 9º, poderá ser readmitido, mediante formalização verbal ou escrita, se aceito pela Diretoria, na forma da alínea “a” e “b” do art. 6º (sexto).

Art. 11º) Um ex-associado, que tenha sido desligado por exclusão, nos termos da alínea “b” do artigo 9º, itens I, e II só poderá ser readmitido, desde que decorrido um período mínimo de 12 (doze) meses, havendo-se reconciliado publicamente com a Associação e perante a Diretoria.

Art. 12º) Quando infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos, ou faltar com o decoro nas dependências da Associação, ou fora dela, o associado poderá ser disciplinado pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita, pública ou sigilosa;
- b) suspensão dos direitos de associado por tempo determinado, ou indeterminado, a juízo da Diretoria;
- c) exclusão definitiva do rol de associados, observados os princípios estabelecidos no artigo 57 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro - As formas e as modalidades de disciplina serão fixadas no Regimento Interno.

Parágrafo segundo - Durante o período de disciplina o associado fica impedido de exercer os seus direitos e privilégios de membro.

Capítulo III — Dos Órgãos Diretivos

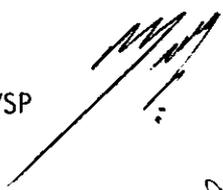
Art. 13º) São órgãos diretivos da Associação:

- a) A Assembléia Geral - AG;
- b) A Mesa Diretora - MD
- c) O Conselho Fiscal - CF;

Capítulo IV — Da Assembléia Geral

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636


1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada






22

5/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 14º) A Assembléia Geral composta por todos os associados reunir – se - á ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, ou, extraordinariamente a qualquer tempo, sob a convocação do Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de quinze dias para:

I - Ordinariamente:

- a) tomar conhecimento do balancete financeiro anual da Associação e referendá-lo, por meio de votação;
- b) opinar sobre questões administrativas que não alterem, ou descumpram os estatutos e não onere bens da Associação;
- c) eleger a Diretoria para o período seguinte:

II - Extraordinariamente:

- a) decidir sobre a compra e/ou venda de imóveis;
- b) aprovar os Estatutos e eventuais alterações quando se julgar necessárias;
- c) decidir sobre mudança de endereço;
- d) decidir sobre proposta de dissolução;
- e) destituir a diretoria, ou parte dela, observadas as formalidades legais;
- f) assuntos diversos, devidamente especificados na ordem do dia da convocação.

Parágrafo primeiro – A convocação de Assembléia Geral deverá ser por editais e avisos aos associados, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar dos editais a ordem do dia pré – estabelecida;

Parágrafo segundo – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por decisão de maioria simples da Diretoria, ou, ainda, por requerimento de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados inscritos no rol.

Parágrafo terceiro – As Assembléias Gerais desta Associação serão dirigidas pelo Presidente da Mesa Diretora, com assistência e participação dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo quarto – As Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão em primeira convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros inscritos no rol

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

de associados, ou em segunda convocação com qualquer número, excetuando-se os casos em que seja necessária a presença de dois terços dos associados inscritos no rol.

Parágrafo quinto – Os associados, por meio de abaixo-assinado de, ao menos, um quinto de (1/5) seus membros, poderão requerer à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para decidir sobre assuntos de seu interesse, com pauta específica na ordem do dia, observado o estatuído no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo sexto – As Assembléias Gerais, com exceção do estabelecido do estabelecido no artigo 14º.- Item II, alínea “e” e o artigo 25º, instalar-se-ão com qualquer número de presentes, quando em segunda convocação.

Parágrafo sétimo - A segunda convocação para Assembléia Geral deverá ter intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo oitavo - Para a destituição da Mesa Diretora ou parte dela, conforme alínea “e” do item II, do Art. 14, será necessário o comparecimento de 2/3 dos associados e aprovação de 2/3 dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especial e unicamente convocada para este fim.

Capítulo V — Da Mesa Diretora

Art. 15º) A Associação será administrada por uma Mesa Diretora, com mandato de dois anos, a quem compete:

- a) administrar através de sua Diretoria os recursos financeiros e os bens da Associação;
- b) representar a Associação junto à sociedade, para fins civis;
- c) implantar e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Associação;
- d) exercer a disciplina.

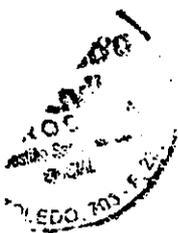
Parágrafo único - Todos os atos que importarem em compromisso financeiro para a Associação, bem como, movimentação bancária, deverão receber as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 16º) A Assembléia Geral elegerá por maioria simples, para o mandato de dois anos, a sua Diretoria, que se comporá de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Eventos e Assistente de Diretor de Eventos.

Parágrafo Primeiro – Compete aos membros da Diretoria, segundo os seus cargos:

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada



24

7/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

a) Compete ao Presidente:

- I - Presidir e convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias.
- II - Representar a Associação, judicial e extra – judicialmente perante as autoridades constituídas no âmbito federal, estadual ou municipal e suas autarquias.
- III – Movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias da Associação, assinando todos os documentos pertinentes à vida financeira da Associação que se fizerem necessários.

b) Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com os mesmos poderes a ele atribuídos.

c) Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Assessorar o Presidente nas reuniões da Diretoria, redigindo e lavrando as atas competentes e demais documentos.
- II - Lavrar as atas das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, sendo que na sua ausência será substituído pelo segundo secretário e, na falta deste, o Presidente da Assembléia convocará secretário “ad hoc”.

d) Compete ao Segundo Secretário:

- I – Colaborar e substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

e) Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - A boa e fiel guarda do numerário da Associação, representado pelas ofertas, contribuições e doações voluntárias e apoios culturais e outros recursos.
- II - O controle das receitas e despesas através de registros contábeis, que serão escriturados com clareza, sendo sem emendas ou rasuras, lendo suas partidas perante os Associados, nas Assembléias Geral Ordinárias, para a devida discussão e aprovação.
- III – Fornecer relatórios anuais do movimento contábil da Associação como um todo e relatórios mensais para o necessário acompanhamento da vida financeira da Associação por seus membros.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 – Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada



25

8/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

IV – Assinar em conjunto com o Presidente: cheques, ordens de pagamento, recibos, cartas, e quaisquer outros documentos necessários para o depósito, aplicações e levantamento de importâncias em dinheiro junto a estabelecimentos bancários.

f) Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

g) Compete ao Diretor de Eventos:

I – Promover e gerir, com referendo da Diretoria, eventos sócio-culturais e educacionais, dentro dos princípios estabelecidos no artigo 5º e suas alíneas do presente Estatuto.

h) Compete ao Assistente de Diretor de Eventos:

I – Colaborar com o Diretor de Eventos em todas as suas atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Diretoria serão exercidos graciosamente, ficando proibida qualquer remuneração, indenização, ou compensação financeira, excetuando-se o ressarcimento de despesas autorizadas pela Diretoria.

Art. 17º) As decisões da Diretoria serão sempre por maioria absoluta de votos.

Capítulo VI — Do Conselho Fiscal

Art. 18º) O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação, de reconhecida idoneidade moral. Eleitos para o mandato de 1 (um) ano pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar as demonstrações financeiras da Associação, emitindo parecer a ser examinado pela Assembléia Geral Ordinária a se realizar anualmente, até o dia 30 de janeiro, depois de finalizado cada exercício fiscal.

b) dar parecer, quando solicitado, sobre questões ligadas às finanças e ao patrimônio da Associação;

Parágrafo Segundo - É vedado ao membro do Conselho Fiscal acumular cargo junto à Mesa Diretora.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escritora Autorizada



26

9/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Capítulo VII — Do Patrimônio

Art. 19º) O Patrimônio da Associação será constituído por donativos e legados em dinheiro, bens móveis, imóveis, subvenções oficiais e rendas oriundas de bens da entidade.

Art. 20º) Na hipótese de haver cisão da Associação, o seu patrimônio permanecerá em poder da parte fiel a estes estatutos, independentemente de sua proporcionalidade ou motivo.

Art. 21º) Na hipótese de a Associação vir a ser dissolvida, caberá à Assembléia Geral dar destinação ao seu patrimônio, devendo os seus bens e numerário ser destinados a entidade similar com sede neste município.

Capítulo VIII — Disposições Gerais

Art. 22º) A dissolução desta Associação só ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Verificada a impossibilidade do comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para este fim, a Assembléia instalar-se-á, com qualquer número de presentes, após a segunda ou terceira convocação, intercaladas em sete dias.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de presenças estabelecido no caput deste artigo, após a terceira convocação, a Assembléia deliberará sobre a dissolução, com qualquer número de membros, em Assembléia convocada para esse fim, 30 (trinta) dias após a terceira convocação.

Art. 23º) Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 24º) A Diretoria obriga-se a dar o devido conhecimento aos associados das suas deliberações oficiais.

Art. 25º) As cláusulas destes estatutos poderão ser revistas, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim convocada e presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com aprovação de 2/3 dos participantes da Assembléia.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escritor Autorizada



27

10/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 26º) Os casos omissos nestes estatutos serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária, com o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27º) O Regimento interno normatizará o cumprimento e interpretação destes Estatutos.

Art. 28º) Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Institucionalização e seu respectivo registro junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba.

Ato contínuo, o senhor Presidente abriu espaço para que os presentes compusessem chapas para a eleição da Diretoria, tendo sido apresentada, por Maria Bernadette Vieira Cunha a seguinte chapa: Para **Presidente**, Tânia Maria Orsi, portadora do RG nº 12.454.171-SSP/SP e CPF nº 079.563.258-46, residente e domiciliada à Avenida Gisele Constantino, nº 31, bloco 10, apto. 402, Jardim Clarice II, Votorantim/SP; para **Vice-Presidente**, Aparecido Gonçalves Viana, portador do RG nº 8.970.256-SSP/SP e CPF nº 163.395.098-00, residente e domiciliado à rua Baltazar Fernandes, nº 198, Vila Santana, Sorocaba/SP; **Primeiro Secretário**: Nicanor Filadelfo Pereira, portador do RG nº 2.884.512-2-SSP/SP e do CPF nº 145.195.858-72, residente e domiciliado à rua Frederico Guilherme Grohmann, 452, Vila São João, Sorocaba/SP; **Segundo Secretário**: Douglas Santos Júnior, portador do RG nº 4.826.827-SSP/SP e do CPF nº 197.494.308-91, residente e domiciliado à rua Guaxupé, 225, apto. 02, Cidade Jardim, Sorocaba/SP; **Primeiro Tesoureiro**: João Baptista Tomazi Filho, portador do RG nº 6.633.175-SSP/SP, e do CPF nº 752.169.578-04, residente e domiciliado à rua Darci de Almeida Silvestrini, nº 71, Wanel Ville II, Sorocaba/SP; **Segundo Tesoureiro**: Cristiane Emilia Pasquini, portadora do RG nº 20.254.201-4-SSP/SP, e do CPF nº 090.266.888-10, residente à rua Benedito Wenceslau Mendes, nº 171, casa 23, Jardim São Paulo, Sorocaba/SP; para **Diretor de Eventos**: Ana Maria de Lima, portadora do RG nº 4.234.730-2-SSP/PR e do CPF nº 557.432.429-68, residente e domiciliada à rua Bolívar, nº 108, Jardim América, Sorocaba/SP; **Assistente de Diretor de Eventos**: Maria Bernadette Vieira Cunha, portadora do RG nº 7.138.405-SSP/SP e do CPF nº 800.114.038-53, residente e domiciliada à rua Capitão José Dias, nº 147, Vila Abreu, Sorocaba/SP; para o **Conselho Fiscal**: Oswaldo Biancardi Sobrinho, portador do RG nº 2.552.893-SSP/SP e do CPF nº 066.096.438-49, residente e domiciliado à rua Alvarenga Peixoto, 476, apto. 22, Vila Fiori, Sorocaba/SP; Maria das Neves Ribeiro, portadora do RG nº 17.537.143-SSP/SP e do CPF nº 062.708.708-60, residente e domiciliada à rua Dezenove, nº 12, Jardim Santa Esmeralda, Sorocaba/SP; e Elaine Cristina Athie Orozco, portadora do RG nº 25.056.537-7-SSP/SP e do CPF nº 247.064.468-21, residente e domiciliada à rua Perdizes, nº 43, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP. A seguir, o senhor Presidente indagou individualmente, aos componentes desta única chapa apresentada, se aceitariam participar desta eleição, cuja resposta obtida de todos foi afirmativa. Colocada em votação, pelo processo de aclamação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo o senhor

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

11/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Presidente declarado empossados os eleitos para os cargos constantes da respectiva chapa. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada esta Assembléia, às vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Nicanor Filadelfo Pereira, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente desta Assembléia.

10/12

1º Registro Civil - SP

Sorocaba, 03 de outubro de 2007

Aparecido G. Viana
Aparecido Gonçalves Viana - Presidente

Nicanor Filadelfo Pereira
Nicanor Filadelfo Pereira - Secretário

Elaine Cristina A. Orozco
Elaine Cristina Athie Orozco
OAB 192574

CARTÓRIO PIRES

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ELAINE CRISTINA ATHIE OROZCO, a qual confere com padrão depositado em cartório. Sorocaba, 03 de outubro de 2007 - 10:25:52

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 2,65

cg: 9016B4F5
usuário: FIRMAS

MANOEL ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE



Flavio Antonio Santos da Silva
Substituto do Oficial

1º Registro Civil
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1. Subdistrito da Sede
Acadêmico Santos da Silva - Oficial Delegado
Rua Professor Toledo 1.703 - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3221 1727
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço, por semelhança, a firma de: NICANOR FILADELFO PEREIRA, em documento sem valor econômico, dou fé. SOROCABA, 03 de outubro de 2007. Em Teste da verdade. Cód. [2009007704221100008773] (Otd 1: Total R\$ 2,65) Selo - 1 Ato: 1138AA-00X2906

CARTÓRIO 1º REGISTRO CIVIL SOROCABA
Firma 11344-2906

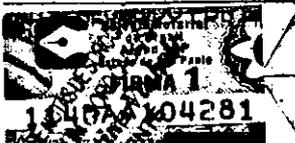
CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014

Reconheço, POR SEMELHANÇA a Firma de *Aparecido Gonçalves Viana*

Sorocaba, 03 OUT 2007

Em test.º de verdade.



Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 - Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

1ª ANOTA
CARTÓRIO Rolim
Elaine Cristina Athie Orozco
Escrivente Autorizada

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **13.170**

Apresentado em 08/10/2007, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 13.170. Sorocaba(SP), 9/10/2007

Emolumentos	67,11
Estado	19,12
Ipesp	14,14
Reg.Civil	3,50
Trib Justica	3,50
Diligencia(s)	0,00
Total	107,37

Escrevente Autorizado


OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTÁGURO
 Escrevente Autorizada



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 199/2011

Cuida-se de Projeto de Lei que "Declara de Utilidade Pública a 'Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba' e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

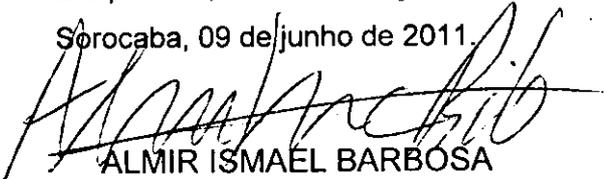
A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 05 de outubro de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 05).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fls. 06); cópias registradas no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, sob nº 13.170, no dia 09 de outubro de 2007, da Ata da Assembléia Geral de Aprovação e Instituição dos Estatutos Sociais e Eleição de Diretoria (fls. 18/28).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 09 de junho de 2011.


ALMIR ISMAEL BARBOSA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA


Andrea Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

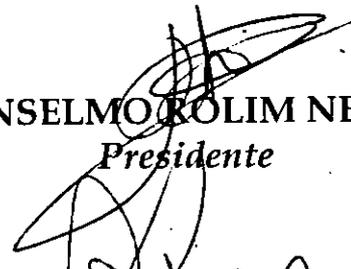
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

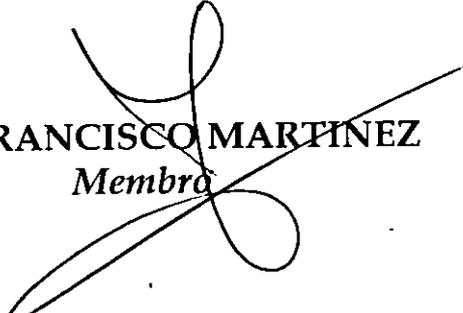
SOBRE: o Projeto de Lei nº 199/2011, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 199/2011, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA".

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

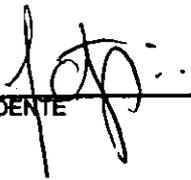
Membro



1ª DISCUSSÃO So. 43/2011

APROVADO REJEITADO

EM 07 / 07 / 2011

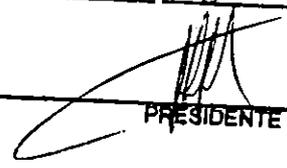


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO So. 45/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 07 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº 0495

Sorocaba, 14 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 219, 220, 221 e 222/2011, aos Projetos de Lei nºs 282, 199, 34 e 118/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 220/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 199/2011 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



~~18~~

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba
Fundada em 17 de junho de 2005

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DOS
ESTATUTOS SOCIAIS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA**

Aos três dias do mês outubro, do ano de dois mil e sete, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se em Assembléia, à rua Frederico Guilherme Grohmann, nº 452, Vila São João Sorocaba/SP, os membros do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, (organização informal, existente desde 17 de junho de 2007) com o propósito de formalizar e instituir os seus Estatutos Sociais, bem como, eleger a sua diretoria. Ao ato, notou-se a presença de vinte participantes, conforme lista de presença anexa. O senhor Aparecido Gonçalves Viana, assumindo a direção dos trabalhos, tomou a palavra e, em breve discurso, apresentou as razões da presente reunião, justificando a necessidade de instituição dos Estatutos para o perfeito funcionamento do Grupo Coesão Poética de Sorocaba, ocasião em que enfatizou o grande sucesso que o Grupo tem tido na divulgação da arte literária em nossa cidade, especialmente com os saraus que mensalmente realiza. A seguir, solicitou ao senhor Nicanor Filadelfo Pereira que assumisse a secretaria dos trabalhos e, inclusive, lesse a minuta que ele, secretário, havia previamente elaborado dos Estatutos Sociais, para que fosse discutido, alterado, emendado, ou substituído pela Assembléia. Procedida à leitura da referida minuta, o senhor Presidente colocou-a em discussão artigo por artigo, franqueando a palavra a qualquer dos presentes. Não havendo interesse de qualquer dos presentes em apresentar emendas ou alterações ao documento em discussão, exceto alguns pedidos de esclarecimentos, que prontamente foram atendidos, o senhor Presidente colocou em votação, tendo sido unanimemente aprovado com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Do Nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º) Sob a denominação de Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba, constitui-se esta associação com fins não econômicos, que reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais.

Art. 2º) A Associação tem a sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, à Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – Vila São João - Sorocaba/SP.

Parágrafo único - Sua sede poderá ser transferida de endereço, mediante decisão de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 3º) Esta Associação terá prazo de duração indeterminado.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]



~~19~~

2/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 4º) Esta Associação terá como fonte de renda para a sua manutenção as doações espontâneas de seus associados, mediante valor mínimo a ser estabelecido pela Diretoria.

Art. 5º) A Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba tem por objetivo divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio:

- a) promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba;
- b) reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais;
- c) realizar movimentos comunitários destinados a adquirir recursos, junto a entidades culturais, editoras, livrarias da própria comunidade, na forma de doação de obras ou valores.
- d) buscar recursos, a título de apoio cultural, junto a entidades públicas pertinentes à área literária, cultural e educacional;
- e) implantar biblioteca de autores sorocabanos e regionais, em especial;
- f) estimular o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso;
- g) promover reuniões e debates sobre a Língua Portuguesa e a cultura a ela relacionada;
- h) promover eventos lítero-culturais e saraus músico-literários, homenageando escritores nacionais; particularmente os iniciantes na arte literária;
- i) promover oficinas literárias itinerantes, com palestras sobre temas relacionados à arte literária;
- j) promover toda e qualquer atividade cultural em todos os seus campos artísticos;

Capítulo II — Dos Associados, Seus Direitos e Obrigações

Art. 6º) Serão considerados membros desta Associação todos os que se enquadrarem nas condições seguintes:

- a) inscrição espontânea, mediante preenchimento de ficha própria, onde constará nome, número do RG e CPF, data de nascimento, endereço de residência, endereço de trabalho, número de telefones para contato e "e-mail", se houver;
- b) a admissão como associado só se completará mediante a anuência de no mínimo três membros da Diretoria.
- c) os constantes da lista de presença na ata de fundação, que forem devidamente cadastrados.
- d) os associados remidos, indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

20

3/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo único - Para a admissão de sócios não poderá haver distinção de raça, sexo, cor, credo religioso ou convicção filosófica.

Art. 7º) Constituem direitos indistintamente a todos os associados:

- a) tomar parte em todas as reuniões;
- b) votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- c) ocupar cargos de administração e auxiliares;

Art. 8º) Constituem deveres dos associados:

- a) contribuir financeiramente para manutenção da Associação, nos termos do art. 4º destes estatutos;
- b) observar e zelar pela prática dos princípios e normas da Associação, dentro, ou fora dela;
- c) zelar pela manutenção do espírito de fraternidade entre os associados;
- d) exercer com alegria e desprendimento os cargos que lhe forem confiados e, por si, espontaneamente aceitos;
- e) comparecer regularmente às reuniões e atividades da Associação;
- f) participar das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, regularmente convocadas;

Art. 9º) O desligamento de membros dar-se-á:

- a) por solicitação escrita do associado;
- b) por exclusão quando:
 - I) infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos e deliberações oficiais da Associação, bem como de seu Regimento Interno;
 - II) quando cometer atos que deponham contra o bom nome da Associação;
 - III) quando for observada sua ausência às reuniões por mais de quatro meses consecutivos, ou por seis meses alternados, no período de um ano.
- c) por falecimento.

Parágrafo primeiro - A aplicação da pena de exclusão, constante dos itens I, II e III da alínea "b" deste artigo, somente ocorrerá com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 57, do Código Civil Brasileiro.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 - Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]
9



27
/

4/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Parágrafo segundo – Da aplicação da pena de desligamento, constantes dos itens I, II e III, deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, de conformidade com o § único do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º) Um ex-associado que tenha sido desligado conforme alíneas "a", ou item III, da alínea "b", do artigo 9º, poderá ser readmitido, mediante formalização verbal ou escrita, se aceito pela Diretoria, na forma da alínea "a" e "b" do art. 6º (sexto).

Art. 11º) Um ex-associado, que tenha sido desligado por exclusão, nos termos da alínea "b" do artigo 9º, itens I, e II só poderá ser readmitido, desde que decorrido um período mínimo de 12 (doze) meses, havendo-se reconciliado publicamente com a Associação e perante a Diretoria.

Art. 12º) Quando infringir qualquer dispositivo dos presentes estatutos, ou faltar com o decoro nas dependências da Associação, ou fora dela, o associado poderá ser disciplinado pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita, pública ou sigilosa;
- b) suspensão dos direitos de associado por tempo determinado, ou indeterminado, a juízo da Diretoria;
- c) exclusão definitiva do rol de associados, observados os princípios estabelecidos no artigo 57 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro - As formas e as modalidades de disciplina serão fixadas no Regimento Interno.

Parágrafo segundo - Durante o período de disciplina o associado fica impedido de exercer os seus direitos e privilégios de membro.

Capítulo III — Dos Órgãos Diretivos

Art. 13º) São órgãos diretivos da Associação:

- a) A Assembléia Geral - AG;
- b) A Mesa Diretora - MD
- c) O Conselho Fiscal - CF;

Capítulo IV — Da Assembléia Geral

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



27 38

5/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 14º) A Assembléia Geral composta por todos os associados reunir – se - á ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, ou, extraordinariamente a qualquer tempo, sob a convocação do Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, com antecedência mínima de quinze dias para:

I - Ordinariamente:

- a) tomar conhecimento do balancete financeiro anual da Associação e referendá-lo, por meio de votação;
- b) opinar sobre questões administrativas que não alterem, ou descumpram os estatutos e não onere bens da Associação;
- c) eleger a Diretoria para o período seguinte:

II - Extraordinariamente:

- a) decidir sobre a compra e/ou venda de imóveis;
- b) aprovar os Estatutos e eventuais alterações quando se julgar necessárias;
- c) decidir sobre mudança de endereço;
- d) decidir sobre proposta de dissolução;
- e) destituir a diretoria, ou parte dela, observadas as formalidades legais;
- f) assuntos diversos, devidamente especificados na ordem do dia da convocação.

Parágrafo primeiro – A convocação de Assembléia Geral deverá ser por editais e avisos aos associados, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar dos editais a ordem do dia pré – estabelecida;

Parágrafo segundo – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por decisão de maioria simples da Diretoria, ou, ainda, por requerimento de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados inscritos no rol.

Parágrafo terceiro – As Assembléias Gerais desta Associação serão dirigidas pelo Presidente da Mesa Diretora, com assistência e participação dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo quarto – As Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão em primeira convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros inscritos no rol

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

de associados, ou em segunda convocação com qualquer número, excetuando-se os casos em que seja necessária a presença de dois terços dos associados inscritos no rol.

Parágrafo quinto – Os associados, por meio de abaixo-assinado de, ao menos, um quinto de (1/5) seus membros, poderão requerer à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para decidir sobre assuntos de seu interesse, com pauta específica na ordem do dia, observado o estatuído no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo sexto – As Assembléias Gerais, com exceção do estabelecido do estabelecido no artigo 14º.- Item II, alínea “e” e o artigo 25º, instalar-se-ão com qualquer número de presentes, quando em segunda convocação.

Parágrafo sétimo - A segunda convocação para Assembléia Geral deverá ter intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo oitavo - Para a destituição da Mesa Diretora ou parte dela, conforme alínea “e” do item II, do Art. 14, será necessário o comparecimento de 2/3 dos associados e aprovação de 2/3 dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especial e unicamente convocada para este fim.

Capítulo V — Da Mesa Diretora

Art. 15º) A Associação será administrada por uma Mesa Diretora, com mandato de dois anos, a quem compete:

- a) administrar através de sua Diretoria os recursos financeiros e os bens da Associação;
- b) representar a Associação junto à sociedade, para fins civis;
- c) implantar e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Associação;
- d) exercer a disciplina.

Parágrafo único - Todos os atos que importarem em compromisso financeiro para a Associação, bem como, movimentação bancária, deverão receber as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 16º) A Assembléia Geral elegerá por maioria simples, para o mandato de dois anos, a sua Diretoria, que se comporá de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Eventos e Assistente de Diretor de Eventos.

Parágrafo Primeiro – Compete aos membros da Diretoria, segundo os seus cargos:

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUHI OTAGURO
Escrituras Autorizada



40
~~24~~

7/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

a) Compete ao Presidente:

- I - Presidir e convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias.
- II - Representar a Associação, judicial e extra – judicialmente perante as autoridades constituídas no âmbito federal, estadual ou municipal e suas autarquias.
- III – Movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias da Associação, assinando todos os documentos pertinentes à vida financeira da Associação que se fizerem necessários.

b) Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com os mesmos poderes a ele atribuídos.

c) Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Assessorar o Presidente nas reuniões da Diretoria, redigindo e lavrando as atas competentes e demais documentos.
- II - Lavrar as atas das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, sendo que na sua ausência será substituído pelo segundo secretário e, na falta deste, o Presidente da Assembléia convocará secretário "ad hoc".

d) Compete ao Segundo Secretário:

- I – Colaborar e substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

e) Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - A boa e fiel guarda do numerário da Associação, representado pelas ofertas, contribuições e doações voluntárias e apoios culturais e outros recursos.
- II - O controle das receitas e despesas através de registros contábeis, que serão escriturados com clareza, sendo sem emendas ou rasuras, lendo suas partidas perante os Associados, nas Assembléias Geral Ordinárias, para a devida discussão e aprovação.
- III – Fornecer relatórios anuais do movimento contábil da Associação como um todo e relatórios mensais para o necessário acompanhamento da vida financeira da Associação por seus membros.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANO YATSUMI OTAGUIRO
Escritor Autorizada



Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

IV – Assinar em conjunto com o Presidente: cheques, ordens de pagamento, recibos, cartas, e quaisquer outros documentos necessários para o depósito, aplicações e levantamento de importâncias em dinheiro junto a estabelecimentos bancários.

f) **Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

g) **Compete ao Diretor de Eventos:**

I – Promover e gerir, com referendo da Diretoria, eventos sócio-culturais e educacionais, dentro dos princípios estabelecidos no artigo 5º e suas alíneas do presente Estatuto.

h) **Compete ao Assistente de Diretor de Eventos:**

I – Colaborar com o Diretor de Eventos em todas as suas atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Diretoria serão exercidos graciosamente, ficando proibida qualquer remuneração, indenização, ou compensação financeira, excetuando-se o ressarcimento de despesas autorizadas pela Diretoria.

Art. 17º) As decisões da Diretoria serão sempre por maioria absoluta de votos.

Capítulo VI — Do Conselho Fiscal

Art. 18º) O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação, de reconhecida idoneidade moral, eleitos para o mandato de 1 (um) ano pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar as demonstrações financeiras da Associação, emitindo parecer a ser examinado pela Assembléia Geral Ordinária a se realizar anualmente, até o dia 30 de janeiro, depois de finalizado cada exercício fiscal.

b) dar parecer, quando solicitado, sobre questões ligadas às finanças e ao patrimônio da Associação;

Parágrafo Segundo - É vedado ao membro do Conselho Fiscal acumular cargo junto à Mesa Diretora.

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escriturária Autorizada

26 42



9/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Capítulo VII — Do Patrimônio

Art. 19º) O Patrimônio da Associação será constituído por donativos e legados em dinheiro, bens móveis, imóveis, subvenções oficiais e rendas oriundas de bens da entidade.

Art. 20º) Na hipótese de haver cisão da Associação, o seu patrimônio permanecerá em poder da parte fiel a estes estatutos, independentemente de sua proporcionalidade ou motivo.

Art. 21º) Na hipótese de a Associação vir a ser dissolvida, caberá à Assembléia Geral dar destinação ao seu patrimônio, devendo os seus bens e numerário ser destinados a entidade similar com sede neste município.

Capítulo VIII — Disposições Gerais

Art. 22º) A dissolução desta Associação só ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Verificada a impossibilidade do comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para este fim, a Assembléia instalar-se-á, com qualquer número de presentes, após a segunda ou terceira convocação, intercaladas em sete dias.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de presenças estabelecido no caput deste artigo, após a terceira convocação, a Assembléia deliberará sobre a dissolução, com qualquer número de membros, em Assembléia convocada para esse fim, 30 (trinta) dias após a terceira convocação.

Art. 23º) Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 24º) A Diretoria obriga-se a dar o devido conhecimento aos associados das suas deliberações oficiais.

Art. 25º) As cláusulas destes estatutos poderão ser revistas, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim convocada e presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com aprovação de 2/3 dos participantes da Assembléia.

Ruo Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
ADRIANA YATSUO OTAGURO
Escrivente Autorizadr



27/43

10/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Art. 26º) Os casos omissos nestes estatutos serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária, com o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27º) O Regimento interno normatizará o cumprimento e interpretação destes Estatutos.

Art. 28º) Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Institucionalização e seu respectivo registro junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba.

Ato contínuo, o senhor Presidente abriu espaço para que os presentes compusessem chapas para a eleição da Diretoria, tendo sido apresentada, por Maria Bernadette Vieira Cunha a seguinte chapa: Para Presidente, Tânia Maria Orsi, portadora do RG nº 12.454.171-SSP/SP e CPF nº 079.563.258-46, residente e domiciliada à Avenida Gisele Constantino, nº 31, bloco 10, apto. 402, Jardim Clarice II, Votorantim/SP; para Vice-Presidente, Aparecido Gonçalves Viana, portador do RG nº 8.970.256-SSP/SP e CPF nº 163.395.098-00, residente e domiciliado à rua Baltazar Fernandes, nº 198, Vila Santana, Sorocaba/SP; Primeiro Secretário: Nicanor Filadelfo Pereira, portador do RG nº 2.884.512-2-SSP/SP e do CPF nº 145.195.858-72, residente e domiciliado à rua Frederico Guilherme Grohmann, 452, Vila São João, Sorocaba/SP; Segundo Secretário: Douglas Santos Júnior, portador do RG nº 4.826.827-SSP/SP e do CPF nº 197.494.308-91, residente e domiciliado à rua Guaxupé, 225, apto. 02, Cidade Jardim, Sorocaba/SP; Primeiro Tesoureiro: João Baptista Tomazi Filho, portador do RG nº 6.633.175-SSP/SP, e do CPF nº 752.169.578-04, residente e domiciliado à rua Darci de Almeida Silvestrini, nº 71, Wanel Ville II, Sorocaba/SP; Segundo Tesoureiro: Cristiane Emilia Pasquini, portadora do RG nº 20.254.201-4-SSP/SP, e do CPF nº 090.266.888-10, residente à rua Benedito Wenceslau Mendes, nº 171, casa 23, Jardim São Paulo, Sorocaba/SP; para Diretor de Eventos: Ana Maria de Lima, portadora do RG nº 4.234.730-2-SSP/PR e do CPF nº 557.432.429-68, residente e domiciliada à rua Bolívar, nº 108, Jardim América, Sorocaba/SP; Assistente de Diretor de Eventos: Maria Bernadette Vieira Cunha, portadora do RG nº 7.138.405-SSP/SP e do CPF nº 800.114.038-53, residente e domiciliada à rua Capitão José Dias, nº 147, Vila Abreu, Sorocaba/SP; para o Conselho Fiscal: Oswaldo Biancardi Sobrinho, portador do RG nº 2.552.893-SSP/SP e do CPF nº 066.096.438-49, residente e domiciliado à rua Alvarenga Peixoto, 476, apto. 22, Vila Fiori, Sorocaba/SP; Maria das Neves Ribeiro, portadora do RG nº 17.537.143-SSP/SP e do CPF nº 062.708.708-60, residente e domiciliada à rua Dezenove, nº 12, Jardim Santa Esmeralda, Sorocaba/SP; e Elaine Cristina Athie Orozco, portadora do RG nº 25.056.537-7-SSP/SP e do CPF nº 247.064.468-21, residente e domiciliada à rua Perdizes, nº 43, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP. A seguir, o senhor Presidente indagou individualmente, aos componentes desta única chapa apresentada, se aceitariam participar desta eleição, cuja resposta obtida de todos foi afirmativa. Colocada em votação, pelo processo de aclamação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo o senhor

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 – V. São João – Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 — Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escrivente Autorizada

28/44



11/11

Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba

Fundada em 17 de junho de 2005

Presidente declarado empossados os eleitos para os cargos constantes da respectiva chapa. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada esta Assembléia, às vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Nicanor Filadelfo Pereira, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente desta Assembléia.

1º Registro Civil Sorocaba/SP

Sorocaba, 03 de outubro de 2007

Aparecido G. Viana
Aparecido Gonçalves Viana - Presidente

Nicanor Filadelfo Pereira
Nicanor Filadelfo Pereira - Secretário

Elaine Cristina A. Orozco
Elaine Cristina Athie Orozco
OAB 192574

CARTÓRIO PIRES

TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA
Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ELAINE CRISTINA ATHIE OROZCO
em documento seu valor propositivo, em 03 de outubro de 2007 - 10:25:52
Em Testemunho
Escritor: HANDEL ANTONIO SANTOS DA SILVA
1143 AA 25001

1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Substituto do Oficial
Reconheço, por SEMELHANÇA a firma de: NICANOR FILADELFO PEREIRA
em documento seu valor propositivo, em 03 de outubro de 2007.
Em Testemunho da verdade. Cód. (2007007709221100008773)
1143 AA 25001
Flávio Antonino Santos da Silva
Substituto do Oficial

CARTÓRIO PIRES
1º TABELIAO DE NOTAS SOROCABA - SP
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014
Reconheço, POR SEMELHANÇA a firma de
Elaine Cristina Athie Orozco
Sorocaba, 03 de OUT 2007
Em test.º *[assinatura]* da verdade.
1143 AA 25001

CARTÓRIO PIRES
1º Registro Civil Sorocaba/SP

Rua Frederico Guilherme Grohmann, 452 - V. São João - Sorocaba/SP
CNPJ nº 00.000.000-00 - Fone 3221-8636

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
ADRIANA YATSUMI OTAGURO
Escritor. Autorizada

1ª TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO PIRES
Elaine Cristina Athie Orozco



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE AGOSTO DE 2011 / Nº 1.487

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.691, DE 4 DE AGOSTO DE 2 011.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 199 /2011 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Agosto de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE AGOSTO DE 2011 / Nº 1.487

FOLHA 02 DE 02

JUSTIFICATIVA

Os objetivos da Associação Cultural Coesão poética de Sorocaba, sito à Rua Joel Ribeiro, 145 - Jardim Emília - Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.085/0001-46, estão entre aqueles que ensejam a declaração de utilidade pública para o município.

A Associação dedica-se a divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba, reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais, estimularem o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso, dentre outros princípios estatutários.

Dentre as atividades realizadas pela Associação, podemos destacar o seguinte: "Em 17 de junho de 2005, final de um concurso de poesias no Depois Bar, o DEPOSIA 6, organizado e realizado pelo Instituto Darcy Ribeiro e coordenado pelo presidente do mesmo, Armando de Oliveira Lima, foi o local onde vários poetas se encontraram para a disputa dos troféus. Messias dos Santos, um poeta recém chegado à Sorocaba, empolgado por ver tantos poetas juntos, lançou um repto: Porque não nos reunimos para publicarmos um livro? A poetisa Ana Maria Lima apoiou a idéia e saíram os dois convidando outros poetas para participarem do sonho. Conseguiram a adesão de outros cinco poetas ali presentes. Estava nascendo, então, uma união de poetas, cujo nome adotado, Grupo Coesão Poética de Sorocaba popularizou-se como simplesmente: COESÃO POÉTICA. Inicialmente com sete pessoas no grupo, começamos a nos reunir uma vez por semana, para mostrarmos uns aos outros nossas produções e selecionarmos os poemas que iriam formar a coletânea. Para mantermos o grupo coeso, decidimos organizar Saraus e o Depois Bar, na época, localizado à Rua Aparecida, franqueou o espaço para nós e então a partir de janeiro de 2006 demos início a nossa saga mensal de saraus. O grupo foi crescendo e começamos a receber convites para apresentação de Saraus em vários locais da região: Biblioteca Municipal de Salto, Votorantim, São Paulo, Itu, Atibaia e vários locais de Sorocaba. Hoje o grupo conta com 12 participantes; cada um com seu gênero criativo. A primeira coletânea foi feita e seu lançamento foi no Gabinete de Leitura Sorocabano, com a apresentação de uma performance teatral ensaiada e dirigida por Benedito Augusto de Oliveira (Benão). Hoje, sob a presidência de Oswaldo Biancardi Sobrinho, o grupo se prepara para outros vãos e já é considerado o melhor grupo de poetas e poetisas da região".

Tendo preenchido os requisitos legais, bem como, apresentado os documentos necessários à referida Declaração de Utilidade Pública. É o presente Projeto de Lei para Declarar de Utilidade Pública a "Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba".
S/S., 11 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador





LEI Nº 9.691, DE 4 DE AGOSTO DE 2 011.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 199 /2011 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL COESÃO POÉTICA DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Agosto de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

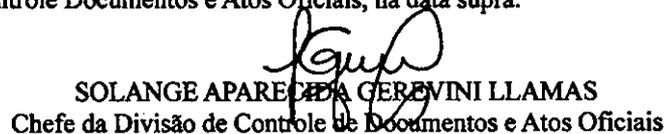

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.691, de 4/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Os objetivos da Associação Cultural Coesão poética de Sorocaba, sito à Rua Joel Ribeiro, 145 - Jardim Emília - Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.085/0001-46, estão entre aqueles que ensejam a declaração de utilidade pública para o município.

A Associação dedica-se a divulgar a Língua Portuguesa como arte literária, entrosando-se com a comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural da coletividade, com ênfase na literatura poética, tendo por princípio promover reuniões de grupo de poetas sorocabanos, sob o título Grupo Coesão Poética de Sorocaba, reunir e divulgar livros de autores sorocabanos e regionais, estimularem o desenvolvimento da arte escrita, em prosa e verso, dentre outros princípios estatutários.

Dentre as atividades realizadas pela Associação, podemos destacar o seguinte: "Em 17 de junho de 2005, final de um concurso de poesias no Depois Bar, o DEPOSIA 6, organizado e realizado pelo Instituto Darcy Ribeiro e coordenado pelo presidente do mesmo, Armando de Oliveira Lima, foi o local onde vários poetas se encontraram para a disputa dos troféus. Messias dos Santos, um poeta recém chegado à Sorocaba, empolgado por ver tantos poetas juntos, lançou um repto: Porque não nos reunimos para publicarmos um livro? A poetisa Ana Maria Lima apoiou a idéia e saíram os dois convidando outros poetas para participarem do sonho. Conseguiram a adesão de outros cinco poetas ali presentes. Estava nascendo, então, uma união de poetas, cujo nome adotado, Grupo Coesão Poética de Sorocaba popularizou-se como simplesmente: COESÃO POÉTICA. Inicialmente com sete pessoas no grupo, começamos a nos reunir uma vez por semana, para mostrarmos uns aos outros nossas produções e selecionarmos os poemas que iriam formar a coletânea. Para mantermos o grupo coeso, decidimos organizar Saraus e o Depois Bar, na época, localizado à Rua Aparecida, franqueou o espaço para nós e então a partir de janeiro de 2006 demos início a nossa saga mensal de saraus. O grupo foi crescendo e começamos a receber convites para apresentação de Saraus em vários locais da região: Biblioteca Municipal de Salto, Votorantim, São Paulo, Itu, Atibaia e vários locais de Sorocaba. Hoje o grupo conta com 12 participantes; cada um com seu gênero criativo. A primeira coletânea foi feita e seu lançamento foi no Gabinete de Leitura Sorocabano, com a apresentação de uma performance teatral ensaiada e dirigida por Benedito Augusto de Oliveira (Benão). Hoje, sob a presidência de Oswaldo Biancardi Sobrinho, o grupo se prepara para outros vãos e já é considerado o melhor grupo de poetas e poetisas da região".

Tendo preenchido os requisitos legais, bem como, apresentado os documentos necessários à referida Declaração de Utilidade Pública.

É o presente Projeto de Lei para Declarar de Utilidade Pública a "Associação Cultural Coesão Poética de Sorocaba".

S/S., 11 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador